



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
(Processo Administrativo n.º 0086/2020-FUERN)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Assessoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 109 – Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de outubro de 2003; Decreto Estadual n.º 17.145, de 16 de outubro de 2003; Decreto Estadual n.º 19.938, de 31 de julho de 2007; Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007; Decreto Estadual n.º n.º 20.685, de 28 de agosto de 2008; Decreto Estadual n.º n.º 21.034, de 20 de fevereiro de 2009; Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de junho de 2010, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Sessão: 19 de abril de 2021

Horário: às 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG n.º: 928452

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Índice

EDITAL.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5	
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	17
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	17
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	17
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	19
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	19
20. DO PAGAMENTO.....	19
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

E D I T A L

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e produtos eletrônicos novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	100901 - Aparelhamento da Unidades da FUERN 229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fontes:	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeiro) 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeiro) 0.2.90 - Recursos Diversos
Natureza(s):	3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os grupos 01, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento) do valor total do item.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. no país;

7.26.1.2. por empresas brasileiras;

7.26.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;²

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

² O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Em conformidade com o Decreto Estadual n.º n.º 21.034, de 20 de fevereiro de 2009, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS):

- I - o preço total da mercadoria ou serviço;
- II - o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;
- III - a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação; e
- IV - o preço líquido da mercadoria ou serviço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será no máximo até 31/12/2020. E não será prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@uern.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-190, Assessoria de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.uern.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-190, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Mossoró-RN, 24 de março de 2020

José Damacena Neto
Pregoeiro da FUERN
Portaria n.º 0475/2020 – GP/FUERN

De acordo. Ratifico os termos do presente edital e dos seus anexos.

Prof.^a Dr.^a Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente da FUERN em exercício



TERMO DE REFERÊNCIA DE PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
(Processo Administrativo n.º 86/2020-FUERN)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote nº 01 – Som e imagem

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ilha de edição: Processador: Mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, frequência de no mínimo 3.4GHz, com 8MB de cache; Memória: Mínimo de 16 GB DDR4 com dissipador; Placa de vídeo: Nvidia Quadro P600 Mínimo de 2GB, 384 cuda cores, ou similar; HD: 2 Discos rígidos, sendo: 1-SSD de no mínimo 120GB, e 1-HD de no mínimo 1TB 7200RPM; Fonte: Mínimo 500W, Eficiência de no mínimo 80% e PFC ativo; Gabinete: Tipo torre; Placa mãe: 1 x PCIe 3.0 x16(x16); 1 x PCIe 3.0 x16 (x4); 2 x PCIe 3.0 x1; 1 x M.2 Socket 3; 4 x SATA 6Gb/s; Suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores Traseiros: 1 x LAN (RJ45); 4 x USB 3.0 2x USB 2.0; 2x Conectores de áudio; Sistema operacional: Windows 10 PRO autêntico; Garantia: Não inferior a 03 anos(com Certificado).	UN.	01	R\$ 3.264,75	R\$ 3.264,75
02	Televisor smart 40 polegadas - Polegadas 40 Tipo de tela LED Entradas USB, Quantidade de entradas USB 2, Quantidade de entradas HDMI 3, Wireless Integrado Sim Nivelador Automático de Volume Sim, Equalização de Som Sim, Cor Preto, Ajuste de Temperatura de Cor Sim, Tempo de Resposta (ms) 8 ms, Formato 16:9, Sistema de Cores PAL-M, PAL-N e NTSC Velocidade de Painel 60 Hz Suporte de Parede300x200 (Vesa), Brilho 220 cd/m² Contraste 4.000.000:1 (Dinâmico), Saídas Áudio RCA, Funções Mute	UN.	01	R\$ 1.653,04	R\$ 1.653,04
03	Iluminador de LED profissional - Quantidade de LEDs - 900 un.; Potência (%) - de 0 até 100; Ajuste potência- vi a Dimmer / Potenciômetro; Ajuste remoto potência - via Controle Remoto; Temperatura de cor (°K) - 5400 ~ 3200; Ajuste temperatura de cor - vi a Dimmer / Potenciômetro; Ângulo de iluminação de 45° (padrão); Equivalência Tugstênio (W) – 700~1407; Equivalência fluorescente (W) – 90~180; Fluxo luminoso (Lumens) – 3425~6850	UN.	02	R\$ 3.651,97	R\$ 7.303,94
04	Kit microfone profissional - Resposta de Frequência: 40 a 20.000 Hz,23 a 18.000 Hz (normal) Diretividade: Omnidirecional Cápsula: Condensador Sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa)	UN.	02	R\$ 583,13	R\$ 1.166,26



<p>Dynamic Range: 86 dB ou mais Máximo de Entrada: 120 dB SPL Tamanho da cabeça: 0,27 x 0,77 "(6,8 x 19,5 milímetros) Requisitos de Alimentação: 5 VDC, 3,0 VDC (com duas pilhas alcalinas tamanho AA (LR6)) 5.0 VDC (via USB micro-B) Comprimento do Cabo: 1,2m Tipo de Sistema: Câmera UHF montável sintetizado sistema plug-in sem fio RF Faixa de Portadora de Frequência: 566-608 ou 614-638 MHz RF Bandwidth: 66 MHz Tipo de Receptor: Montável e Câmera, a diversidade de espaço, controlado por cristal PLL sintetizador Tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda, Integrante Relação Sinal-Ruído: 96 dB (desvio máximo, A-weighted) Distorção: 0,9% ou menos (-60 dBV, entrada kHz 1) Tipo de Saídas: 3,5 mm (1/8 ") mini-jack Níveis de saída analógica: -60 DBV (em ± 5 kHz de desvio) Monitoramento por Headphone: 3,5 mm (1/8 ") estéreo mini-jack, desequilibradas com nível variável Nível de Saída Headphone: 5 mW (com carga de 16) Tom Piloto: 32 kHz / 32,382 kHz / 32.768 kHz, 32 kHz / 32,382 kHz / 32.768 kHz Opções de montagem: Câmera / Cinto / Montagem Mic Stand Dimensões: 63,0 x 82,0 x 23.8 mm Peso: 176g, incluindo baterias Tipo de Transmissor: PLL sintetizador plug-no transmissor controlado por cristal, controlado por Cristal transmissor portátil UHF PLL-Sintetizado Emissão: F3E Potência RF: 30 mW / 5 mW Tipo de Conector de Entrada: Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Seleccionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm) Phantom Power: +48 V Nível de entrada de referência: Mic: -60 dBV (nível atenuador em 0 dB) Linha: +4 dBu Faixa de Ajuste: Entrada Mic: 0 a 21 dB (em etapas de 3 dB) Atraso de Áudio: Aproximadamente 0,35 mseg Temperatura de Operação: 32 a 122 ° F (0 a 50 ° C), 32 a 122 ° F (0 a 50 ° C) Dimensões (W x H x D): 42 x 42 x 102 mm Antena: 1/4 fio de comprimento de onda Faixa de Portadora de Frequência RF: 566-608 ou 614-638 MHz Cabeças de Microfone Intercambiáveis: compatível com qualquer microfone que possui uma conexão mini (3,5 mm) Relação sinal-ruído: 96 dB (desvio máximo, A-weighted) Exibição: LCD; Tipo de Bateria / Aprox. Vida: Aproximadamente 8 horas com pilhas alcalinas tamanho AA da Sony (LR6) a 77 ° F (25 ° C) a 30 mW de saída Itens Inclusos: Receptor Digital Integrado Portátil Wireless URXP03 (UHF Canais 30/36 e 38/41: 566-608 e 614-638 MHz) Transmissor Portátil com Microfone de Lapela sem fio UTX-B03 (UHF Canais 30/36 e 38/41: 566-608 e 614-638 MHz) Transmissor Plug-on Híbrido Digital Wireless UTX-P03 (UHF Canais 30/36 e 38/41: 566-608 e 614-638 MHz) Condensador de Eletreto Microfone de Lapela para UWP</p>				
--	--	--	--	--



	Transmissores ECM-V1BMP; Microfone Holder Clip; Microfone para-brisas; 2 x cinto; Adaptador de montagem de Sapata (receptor); Mini para Mini cabo de saída 1/8 "(3.5mm); Mini para XLR cabo de saída 1/8 "(3.5mm)				
05	Teleprompter profissional - Teleprompter de display semireflexivo com no mínimo 14" diagonal visível, com monitor LCD ou com encaixe para iPad/Tablet , base compatível com tripés de câmera (universal).	UN.	01	R\$ 3.884,85	R\$ 3.884,85
06	Televisor 32 polegadas - IMAGEM/TELA•Proporção de Imagem: 4:3 e 16:9•Tempo de Resposta (típico): 6 msTV PH32 LED A•Tipo da Tela: TFT LCD de 32" com Backlight Edge LED. •Resolução Máxima: 1366 x 768 (pixels)TV PH42 LED A•Tipo da Tela: TFT LCD de 42" com Backlight Edge LED. •Resolução Máxima: 1920 x 1080 (pixels)TV PH46 LED A•Tipo da Tela: TFT LCD de 46" com Backlight Edge LED. •Resolução Máxima: 1920 x 1080 (pixels)•DFR: double frame rate (Clean Motion 120Hz)TV PH55 LED A•Tipo da Tela: TFT LCD de 55" com Backlight Edge LED. •Resolução Máxima: 1920 x 1080 (pixels)•DFR: double frame rate (Clean Motion 120Hz)SOM•Potência de saída (RMS): 2x10W •Alto-falantes internos: 8 ohm•Auto-falantes internos: 2RECEPÇÃO•Sintonia: Digital PLL com recepção ISDB-TB. •Modulação: PAL-M / NTSC•Recepção: VHF/UHF/CABO (CATV) - Recepção do sistema de TV digital Brasileiro.GERAL•Temperatura ambiente: 0°C a 40°C•Alimentação: 110 ~ 240V•Frequência: 50/60 Hz•Consumo de energia STANDBY: <1,0WTV PH32 LEDA•Consumo máximo: < 60,0W TV PH42 LEDA•Consumo máximo: < 140,0W TV PH46 LEDA•Consumo máximo: < 125,0W TV PH55 LEDA•Consumo máximo: < 165,0W	UN.	03	R\$ 1.374,97	R\$ 4.124,91
07	Câmera fotográfica digital (especificações mínimas: resolução 12 megapixels, memória interna 16 MG, cartão de memória 2 GB, visor em LCD 2,5 UND.polegadas, zoom digital 4x, zoom óptico 4x).	UN.	03	R\$ 6.893,17	R\$ 20.679,51
08	Aparelho de som (especificações mínimas: duas caixas acústicas, capacidade de reprodução de mídias MP3, CD-R, CD-RW, função rádio AM/FM, entrada USB, potência 200W RMS, controle remoto)	UN.	02	R\$ 1.838,05	R\$ 3.676,10
09	Gravador de voz digital (especificações mínimas: memória interna de 4 GB, conexão USB, microfone embutido de alta sensibilidade).	UN.	03	R\$ 465,04	R\$ 1.395,12
10	Filmadora digital (especificações mínimas: Full HD, zoom mínimo 12x, estabilizador de imagem, entrada para cartão de memória).	UN.	03	R\$ 2.854,14	R\$ 8.562,42
11	Caixa de som amplificadora portátil, potência mínima 300 W Rms com entrada USB.	UN.	02	R\$ 723,30	R\$ 1.446,60
Estimativa do custo para o grupo:				R\$ 57.157,50	

Lote nº 02 – No-breaks e suprimentos de TI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------------	-------------	-------------





12	Teclado ABNT2: Configurações: Mínimo 104 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç", não dobrável, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector USB, com disposição de teclas padrão, não compacto, comprimento mínimo do cabo 1 metro. GARANTIA: 01 (um) ano.	UN.	70	R\$ 34,77	R\$ 2.433,90
13	Mouse USB: Configurações mínimas: Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com fio não retrátil de no mínimo 1 metro, conector padrão USB, indicado para desktops, ergonomia para destros e canhotos, Scroll pode ser usado como 3º botão. GARANTIA: 01 (um) ano.	UN.	70	R\$ 24,41	R\$ 1.708,70
14	Cabo HDMI: Cabo HDMI para HDMI macho para macho; velocidade de transmissão e resolução 1080P Full HD e áudio 7.1. Deve possuir e suportar para imagens em 3D. HDMI 1.4. Tamanho mínimo de 1 metro.	UN.	80	R\$ 46,64	R\$ 3.731,20
15	Cabo VGA: Cabo VGA para monitor/projetor HD15 macho x HD15 macho. Revestimento em PVC e malha resistente. Tamanho mínimo de 1 metro.	UN.	70	R\$ 47,50	R\$ 3.325,00
16	Adaptador HDMI X VGA: Adaptador HDMI X VGA. HDMI Macho e VGA Fêmea. Deve suportar resoluções até 1920x1080 (1080p FULLHD) incluindo 720p e 1600x1200 para monitores HDTV ou projetores.	UN.	70	R\$ 131,62	R\$ 9.213,40
17	Memória RAM DDR3 16GB 240 Pinos; Tipo RDIMM - Registered ECC Frequência:1333Mhz	UN.	12	R\$ 345,36	R\$ 4.144,32
18	HD HDD Tipo SAS Rotação 10000RPM; Capacidade mínima de armazenamento: 1,2TB; Tamanho 2,5"	UN.	12	R\$ 1.254,37	R\$ 15.052,44
19	HD HDD Tipo SATA Rotação 7200RPM; Capacidade mínima de armazenamento: 8TB; Tamanho: 3,5"	UN.	8	R\$ 1.790,75	R\$ 14.326,00
20	SSD SSD Tipo SATA; Capacidade mínima de armazenamento: 480GB; Tamanho: 2,5"	UN.	12	R\$ 457,02	R\$ 5.484,24
21	SSD SSD Externo Portátil – USB; Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; Conformidade para USB 2.0 e/ou USB 3.0	UN.	2	R\$ 435,13	R\$ 870,26
22	Pendrive USB Capacidade mínima de armazenamento: 32GB; Conformidade para USB 2.0 e/ou USB 3.0	UN.	12	R\$ 53,63	R\$ 643,56
23	Controladora SAS/SATA SAS/SATA Para 8 Discos com Cabos inclusos; Com BBU; 6GB/s por porta; Cache de 512MB; RAID 0 1 5 6 10 50 60;	UN.	2	R\$ 4.559,34	R\$ 9.118,68
24	Placa de Rede Gigabit Ethernet PCI-Express;10/100/1000 Mbps; Conector padrão: RJ-45	UN.	8	R\$ 67,57	R\$ 540,56
25	Estabilizador 1000VA: Mínimo de 4 tomadas de saídas 1000 VA /1000 Watts. Padrão Tripolar NBR 14136. Com True RMS. Garantia mínima de 1 Ano.	UN.	60	R\$ 284,58	R\$ 17.074,80
26	Estabilizador: Estabilizador com a seguinte descrição: Entrada: 110V/220V Bivolt; Saída: 110V/115V; Frequência nominal: 50Hz/60Hz; potência nominal 1000VA; de acordo com a NBR 14136:2002. Garantia não inferior a 01 ano.	UN.	184	R\$ 146,65	R\$ 26.983,60



27	Nobreak 1 KVA (Atende aos itens 3 e 5) Tipologia: Online monofásico Potência nominal: 1 KVA Tensão de Entrada: 220/240V~ Tensão de Saída: 110/120V~ Fator de potência: Mínimo de 0,8 Forma de Onda: Senoidal pura Conexão de entrada: Entrada: NBR 14136 (10A) Conexão de saída: Saídas: Mínimo 4 Tomadas NBR 14136 (10A) Obs.: Com baterias internas inclusas; Garantia: Não inferior a 1 ano	UN.	2	R\$ 1.467,57	R\$ 2.935,14
28	Nobreak 2 KVA (Atende aos itens 1, 2 e 6) Tipologia: Online monofásico Potência nominal: 2 KVA Tensão de Entrada: 220/240V~ Tensão de Saída: 110/120V~ Fator de potência: Mínimo de 0,8 Forma de Onda: Senoidal pura Conexão de entrada: Entrada: padrão NBR 14136 Conexão de saída: Saídas: Mínimo 4 Tomadas padrão NBR 14136 Obs: Com baterias internas inclusas;	UN.	4	R\$ 3.560,00	R\$ 14.240,00
29	Nobreak 20 KVA (Atende ao item 4) Tipologia: Online monofásico Potência nominal: 20KVA Tensão de Entrada: 220V~ F+N+TT Tensão de Saída: 110V~ F+N+TF Fator de potência: Mínimo de 0,8 Forma de Onda: Senoidal pura Conexões de entrada e saída: Bornes ou tomadas Display LCD: Indicadores de tensão Obs: Com baterias internas inclusas; Garantia: Não inferior a 1 ano	UN.	1	R\$ 42.776,88	R\$ 42.776,88
30	Notebook: Processador: i5 8250U ou similar (considerando realização de benchmark); Memória: Mínimo de 8GB; HD: Mínimo de 1 TB; Sistema operacional: Windows 10 PRO autêntico; Entradas/saídas: 1 HDMI, 2 USB, 1 RJ45, Bluetooth integrado; Wi-Fi integrado; Câmera HD integrada; Tamanho da tela: Tela de no mínimo 14 polegadas; Garantia: Não inferior a 01 ano.	UN.	59	R\$ 4.606,56	R\$ 271.787,04
Estimativa do custo para o grupo:				R\$ 446.389,72	

Lote nº 03 – Computadores e outros equipamentos de informática

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Notebook Processador: Frequência não inferior a 1,6 GHz; 4 núcleos físicos e 8 Threads, além de 6 MB de Cache; Memória: Mínimo de 8 GB HD: Mínimo de 500GB ou SSD de 256GB Tela: Não inferior a 14 polegadas Portas/comunicações 802.11 ac Wi-fi; Bluetooth; Gigabit Ethernet [10/100/1000]RJ-45; USB 2.0 e/ou 3.0; 1- HDMI; Sistema operacional: Licença Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits; Acessórios: Deve acompanhar carregador e cabos de força	UN.	5	R\$ 4.380,04	R\$ 21.900,20



	Garantia: Não inferior a 1 ano, com emissão de Certificado de Garantia				
32	MacBook Air Processador Processador Intel Core i3 (10ª geração). Dois núcleos e 1,1GHz Memória Memória LPDDR4X de 8GB com 3733MHz HD: Armazenamento SSD de 256GB Tela: Tela Retina com True Tone Portas: Mínimo Duas portas Thunderbolt 3 Sistema operacional: MAC OS Acessórios: Deve acompanhar carregador e Cabo USB-C, ambos do mesmo fabricante do equipamento. Garantia: Não inferior a 1 ano, com emissão de Certificado de Garantia	UN.	10	R\$ 10.862,95	R\$ 108.629,50
33	Projetor multimídia (Projetor multimídia: brilho igual ou superior a 3000 Lumens; Entradas: 1xDB15(VGA) e 1 HDMI; taxa de contraste 14.000:1; Possibilidade de projeção: frontal/traseira/teto; Deve acompanhar bolsa de transporte; Garantia mínima de 1 ano)	UN.	40	R\$ 2.617,92	R\$ 104.716,80
34	Computador completo: Processador: Processador i5 8400 2,8GHz ou similar(considerando realização de benchmark); Memória: Mínimo de 8GB; HD: Mínimo de 1 TB; Sistema operacional: Windows 10 PRO autêntico; Entradas/saídas: Mínimo 1 porta HDMI e/ou 1 VGA, Mínimo 2 portas USB 2.0; Acessórios: Teclado multimídia USB, Mouse óptico USB; Monitor: LED/LCD Mínimo 21 polegadas, Widescreen, resolução suportada: 1920 x 1080; Garantia: Não inferior a 03 anos(com Certificado).	UN.	184	R\$ 2.971,00	R\$ 546.664,00
35	Impressora laser monocromática – Deve chegar a 20 ppm em A4; 1.200 x 1.200 dpi; USB 2.0 Tipo B; Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T; 64MB ou superior; suportar no mínimo 150 folhas; 350MHz ou superior; A4, A5, A6 e B5; mínimo de 01 ano de garantia.	UN.	20	R\$ 2.570,72	R\$ 51.414,40
36	Impressora Monocromática Tipo de impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão: Mínimo de 35 ppm(páginas por minuto) Resolução de impressão: 600 x 600 dpi até 1200 x 1200 dpi Memória mínima: 256MB Bandeja de entrada: Mínimo de 250 Folhas Bandeja de saída: Mínimo de 40 folhas Interfaces padrão: USB; Ethernet 10/100/1000 Gigabit (RJ-45) Voltagem: 110 V~ Garantia: Não inferior a 1 ano	UN.	1	R\$ 2.191,69	R\$ 2.191,69
37	Servidor tipo 1: Rack 1U HD: Mínimo 2 Discos SATA cabeado de 3,5, 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 1 TB e 512n; Processador: Mínimo de 3,3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos; Memória: Mínimo de 16 GB podendo ser 2 x 8 GB RAID: C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs ; Licenças: Windows Server 2016, Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL; Garantia: Mínimo de 3 Anos em Hardware e Software com assistência 24 Horas.	UN.	2	R\$ 20.216,02	R\$ 40.432,04



38	Estação de trabalho: Processador: Mínimo de 3.4GHz, mínimo de 6 núcleos, cache de no mínimo 8 MB; Memória: Mínimo de 16 GB, Podendo ser 2 x 8 GB, DDR4, 2.666 MHz, memória ECC; HD: 2 Unidades de armazenamento, sendo: 1 x SSD de no mínimo 256GB de 2,5, e 1 x HD 1TB SATA III de 3,5; Placa de Vídeo: No mínimo de 4GB Não incorporada; Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 autêntico; Entradas/saídas: Mínimo 1 RJ45, Mínimo 2 portas USB 2.0; Mínimo 2 portas USB 3.0; Assessorios: Teclado e Mouse USB, do mesmo fabricante do equipamento; Garantia: Não inferior a 03 anos(com Certificado).	UN.	2	R\$ 4.240,05	R\$ 8.480,10
39	Servidor Tipo 3 Rack 2 U; HD: Mínimo de 6 Discos de 1TB 10K RPM SAS 12Gbps 512n 2.5in Hot-plug Hard Drive; Processador: Mínimo de 2 Processadores de 2GHz, 10C/20T, 9.6GT/s 2UPI, 14MCache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 ou Similar; Memória: Mínimo de 32GB podendo ser 2 x RDIMM de 16 GB , 2666 MT/s, duas fileiras, BCC; Licenças: Windows Server® com Hyper-V; Garantia:Mínimo de 3 Anos em Hardware com assistência 24 Horas.	UN.	2	R\$ 49.068,57	R\$ 98.137,14
40	Servidor Tipo 2 Rack 2U HD: Mínimo de 2HDS 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive; Processador: Com 2 Processadores de no mínimo 2.1 GHz, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cache de 11 MB, Turbo, HT (85 W) DDR4-2400 ou similar; Memória: 32GB Podendo ser 2 x RDIMM de 16 GB , 2666 MT/s, duas fileiras, BCC; Licenças: Windows Server® 2016, Standard,16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL; Garantia: Mínimo de 3 Anos em Hardware eSoftware com assistência 24 Horas.	UN.	2	R\$ 27.308,26	R\$ 54.616,52
41	Access Point 2,4GHz e 5GHz no novo padrão 802.11ac:Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta; Botões: Reset; Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity,2.4 GHz: 3 dBi, 5GHz: 6 dBi; Wi Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac; Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V); Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Máximo Consumo de energia 6.5 W; Max Potência de TX: 2.4 Ghz: 24 dBm; 5 Ghz: 22 dBm; BSSID: até quatro por Radio; Power Save: Supported; Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações: CE, FCC, IC; Montagem: em parede / teto (Kits incluído); Temperatura de Operação: -10 a 70 o C (14 a 158 o F); Umidade de operação: 5 - 95% de condensação; Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q; QoS avançado: Taxa Per-User Limitando; Isolamento de tráfego Visitante: suportados; WMM: voz, vídeo, melhor esforço, e Background; Clientes simultâneos 200+; Suportados Data Rates (Mbps); Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps; Velocidade de 5 GHz : 867 Mbps; Faixa: 183 m (600 ft).	UN.	10	R\$ 2.810,12	R\$ 28.101,20
Estimativa do custo para o grupo:				R\$ 1.065.283,59	

Lote nº 04 – Toners

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------------	-------------	-------------





42	Toner HP 85A Preto Laserjet ORIGINAL (CE285AB) Para HP Laserjet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 - Toner compatível ou similar	UN.	42	R\$ 54,09	R\$ 2.271,78
43	HP LASERJET PRO MFP M125A CE283A ORIGINAL	UN.	12	R\$ 435,31	R\$ 5.223,72
44	HP LASERJET P2035 ORIGINAL	UN.	2	R\$ 166,30	R\$ 332,60
45	LaserJet Pro400 ORIGINAL	UN.	7	R\$ 444,28	R\$ 3.109,96
46	Brother DCP1617NW ORIGINAL	UN.	2	R\$ 344,74	R\$ 689,48
47	Samsung ML2010 ORIGINAL	UN.	3	R\$ 184,74	R\$ 554,22
48	Cartucho de Toner ORIGINAL Brother TN 1060 para impressoras Brother HL 1212w, o mesmo deve ter rendimento médio de 1.000 páginas	UN.	48	R\$ 61,46	R\$ 2.950,08
49	Toner ORIGINAL Samsung MLTD111s para as impressoras samsung modelo X-press M2070w com rendimento médio de 1.000 páginas.	UN.	50	R\$ 103,55	R\$ 5.177,50
50	SAMSUNG SCX- 4600 - Monochrome Laser MFP - MLT – D105s/D105L Cor: Preto ORIGINAL	UN.	5	R\$ 176,94	R\$ 884,70
51	HP Laserjet Pro 400 M401n ORIGINAL – 80A/CF280A Cor: Preto	UN.	8	R\$ 444,28	R\$ 3.554,24
52	EPSON L355 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Magenta	UN.	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99
53	EPSON L355 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Yellow	UN.	1	R\$ 56,64	R\$ 56,64
54	EPSON L355 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Cyan	UN.	1	R\$ 60,52	R\$ 60,52
55	EPSON L355 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Black	UN.	1	R\$ 53,83	R\$ 53,83
56	Toner ORIGINAL HP 410A cor preto para as impressoras HP modelo Pro M452 dw com rendimento médio de 2.300 páginas.	UN.	15	R\$ 773,25	R\$ 11.598,75
57	Toner ORIGINAL HP 410A cor amarelo para as impressoras HP modelo Pro M452 dw com rendimento médio de 2.300 páginas.	UN.	10	R\$ 824,67	R\$ 8.246,70
58	Toner ORIGINAL HP 410A cor azul para as impressoras HP modelo Pro M452 dw com rendimento médio de 2.300 páginas.	UN.	10	R\$ 761,43	R\$ 7.614,30
59	Toner ORIGINAL HP 410A cor magenta para as impressoras HP modelo Pro M452 dw com rendimento médio de 2.300 páginas.	UN.	10	R\$ 916,79	R\$ 9.167,90
60	HP Officejet Pro 8610 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Magenta	UN.	2	R\$ 116,58	R\$ 233,16
61	HP Officejet Pro 8610 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Yellow	UN.	2	R\$ 86,05	R\$ 172,10
62	HP Officejet Pro 8610 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Cyan	UN.	2	R\$ 129,54	R\$ 259,08
63	HP Officejet Pro 8610 ORIGINAL -Tinta Corante Cor: Black	UN.	2	R\$ 108,67	R\$ 217,34
Estimativa do custo para o grupo:				62.483,59	

Lote nº 05 – Eletroeletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------------	-------------	-------------





64	Geladeira duplex com capacidade mínima de 462 litros: Frost free; cor branca; alimentação de 220V ou bivolt; termostato de controle de temperatura; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO	UN.	1	R\$ 2.499,87	R\$ 2.499,87
65	Bebedouro DE COLUNA refrigerado para água, tipo garrafão 20 litros, 220 V, fornecimento de água natural e gelada, capacidade de 3 a 5 Litros de água gelada.	UN.	10	R\$ 1.062,65	R\$ 10.626,50
Estimativa do custo para o grupo:				13.126,37	

1.2 . Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ser novos, sem uso e compatíveis com as normas da ABTN, NBR e demais órgãos.

1.3 . Em caso de divergências entre as descrições e especificações do presente Termo de Referência com as constantes da relação de itens do COMPRASNET, prevalecem as deste Termo.

1.4 . O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 20____, contados a partir ad publicação de seu extrato no Diário Oficial e **não** poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5 . As dúvidas sobre as especificações, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens das aquisições deverão ser dirimidas junto a PROAD, nos e-mails proad@uern.br e asstec.proad@uern.br.

2 . AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1 . O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.644.440,77 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**.

2.1.1 . O preço estimado de cada item servirá de parâmetro para o acolhimento das propostas, sendo este o valor máximo aceito para contratação.

2.2 . O custo estimado foi apurado a partir de Memória de Cálculos constante do processo administrativo, elaborado mediante consulta ao Sistema de Banco de Preços e fornecedores locais.

3 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 . Justifica-se a aquisição dos equipamentos de informática e eletrônicos para dar continuidade as atividades acadêmicas e administrativas de vários setores da UERN, voltadas a suprir carências existentes na instituição que necessitam de incremento de equipamentos para melhor desempenhar as funções.



4 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 . Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 . ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 . A entrega dos itens deve acontecer em parcela única ou parcelada, conforme solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, conforme o caso.

5.2 . Os itens devem ser entregues mediante agendamento e sob a supervisão de servidor do Almojarifado e/ou outro servidor designado com conhecimento técnico acerca dos itens listados, o qual deverá compor equipe de fiscalização técnica, no endereço abaixo:

a) Edifício Epílogo de Campos – Praça Miguel Faustino, s/n, bairro Centro – Setor de Almojarifado.

b) Para agendamento da entrega, deve-se enviar e-mail para almojarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

5.3 . Os equipamentos de informática e eletrônicos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 . Os equipamentos de informática e eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 . Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 . O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.7 . Cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

5.7.1 . Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 . São obrigações da Contratante:

6.1.1 . receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 . verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 . comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 . acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 . efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 . A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 . efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 . responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.3 . substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 . comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 . manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 . indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 . MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 . Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 . DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 . ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 . DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 . Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 . O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 . A fiscalização será feita por equipe de servidores designados para tal fim, composto por representante do Setor de almoxarifado e servidor, com conhecimento técnico acerca dos itens



adquiridos, para fins de verificação quanto ao cumprimento integral do fornecimento e emissão de relatório/laudo de conformidade.

11.3. A fiscalização se dará por medição em parcela única, mediante o completo fornecimento, o que se realizará no ato da entrega dos itens/equipamentos, comprovada por meio de relatório descritivo de conformidade, com checklist de todos os itens entregues.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Caso a fiscalização identifique cumprimento parcial de obrigações, deverá comunicar ao fornecedor para correções, até que conclua integralmente as obrigações pactuadas.

11.6. Para as desconformidades não resolvidas, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 . DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a FUERN atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.5 . Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 . Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9 . Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 . Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 . Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.13 . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.14 . Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.1 . A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 . DO REAJUSTE

13.1 . Os preços são fixos e irremovíveis, tendo em vista que ficarão adstritos ao exercício financeiro.

14 . DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 . Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo do próprio fabricante, a contar da entrega à FUERN. A garantia deverá ter suporte técnico de diagnóstico remoto por telefone e no local.

14.2 . A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos de informática e eletrônicos fornecidos em perfeitas condições de uso e deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o seu período, sem qualquer ônus ou custo adicional para FUERN.



14.3 . A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 . Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 . As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 . Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7 . O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8 . Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9 . A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1 . inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 . ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 . falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 . comportar-se de modo inidôneo; e



15.1.5 . cometer fraude fiscal.

15.2 . Sem prejuízo das sanções previstas, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 . Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

15.2.2 . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.3 . Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4 . A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2.6 . Multa, de até 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação ou da proposta, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

15.2.7 . Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

15.2.8 . Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos em edital;

15.2.9 . Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o contrato, conforme disposições contidas no edital;

15.2.10 . Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

15.2.11 . Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição;



15.2.12 . Multa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual unilateral, por culpa da CONTRATADA;

15.3 . As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 . As sanções de multa serão aplicadas à CONTRATADA preferencialmente descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou, não havendo fatura, recolhidos em favor do ESTADO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente..

15.5 . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6 . tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7 . tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8 . demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 . A aplicação das sanções seguirá a seguinte logística:

15.11.1 . A CONTRATANTE emite Notificação à CONTRATADA, em que conste Dados resumidos do Contrato a que se refere à infração, descrição objetiva da falta identificada, cláusulas contratuais ou legais descumpridas e penalidades aplicáveis ao caso, na forma prevista em contrato, termo de referência, instrumento convocatório e lei.

15.11.2 . Ao receber a Notificação, a contratada terá 5 dias úteis para apresentar defesa;

15.11.3 . Decorrido o prazo, havendo ou não defesa, o Gestor do Contrato encaminha os autos à autoridade competente;

15.11.4 . Caso decida por não aplicar penalidade, deve despachar os autos ao Gestor do Contrato, para conhecimento e arquivamento em apenso ao processo de contratação;



15.11.5. Caso decida pela aplicação de penalidade, deve expedir documento de penalidade a ser aplicada e remetê-los ao Gestor, para que este, por sua vez, encaminhe a penalidade à Contratada, a qual terá 5 dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à autoridade que expediu o ato;

15.11.6. Caso aceite pedido de reconsideração, a autoridade competente deve despachar os autos ao Gestor do Contrato, para conhecimento e arquivamento em apenso ao processo de contratação;

15.11.7. Caso rejeite o pedido de reconsideração, a autoridade competente deve informar o fato ao Gestor, para que este, por sua vez, encaminhe a informação à Contratada, a qual terá 5 dias úteis para apresentar recurso à autoridade máxima da entidade ou colegiado, se for o caso;

15.11.8. Caso o recurso seja aceito, deve-se despachar os autos à autoridade competente, para conhecimento e, por sua vez, encaminhar ao Gestor do Contrato, para que seja remetido o resultado à CONTRATADA e, após, para arquivamento em apenso ao processo de contratação;

15.11.9. Caso o recurso seja rejeitado, deve-se despachar os autos à autoridade competente, para conhecimento, a qual, por sua vez, deve encaminhar ao Gestor do Contrato, para que encaminhe a informação à Contratada, executando a penalidade;

15.11.10. Em quaisquer das fases de análise da defesa, pedido de reconsideração e recurso, é recomendável que a autoridade em questão solicite parecer jurídico oficial, para embasar decisão;

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou Sistema próprio em nível estadual para tal fim e, não sendo possível nenhum dos casos anteriores, publicada no Diário Oficial do Estado.



16 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 . As exigências e critérios de habilitação, os critérios de aceitabilidade dos preços e julgamento das propostas constarão do Edital, a ser elaborado por equipe competente, considerando as normas e estatutos legais vigentes.

17 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 . As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	100901 - Aparelhamento da Unidades da FUERN 229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fontes:	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeiro) 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeiro) 0.2.90 - Recursos Diversos
Natureza(s):	3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

18 . Recomenda-se que este Termo de Referência seja aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada para tal fim.

Mossoró-RN, 23 de março de 2021

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes
Matrícula 08966-4



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2020-FUERN QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, n.º 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial e encerramento em **31 de dezembro de 20__**, e **não** será prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	157301 – Renovação e ampliação da frota de veículos
Fontes:	0.1.00 – Recursos ordinários 0.2.50 – Recursos diretamente arrecadados 4.2.50 – Recursos diretamente arrecadados (superavit financeiro) 0.2.81 – Recursos de convênios 4.2.81 – Recursos de convênios (Superavit financeiro)
Natureza(s):	3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e/ou no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____

Presidente da FUERN

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico n.º 006/2020-FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Inscrição Estadual Nº: _____ Inscrição Municipal Nº: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Telefones: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

1. Planilha de Preços

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Total dos itens:							
Alíquota do ICMS:							
Valor do ICMS:							
Valor líquido dos itens:							

2. Condições Gerais da Proposta

A presente proposta é válida por **90** (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:



- A proposta engloba todos os custos necessários para a aquisição dos veículos, objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais;
- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.